



# ORIENTAÇÕES ÀS FAMÍLIAS EM LUTO

---

Prezados(as) Senhores(as),

Sabemos que a experiência do falecimento de um ente querido é acompanhada de grande tristeza e pesar. Buscando acolhê-los e orientá-los nesse momento de luto, elaboramos essa cartilha de providências a serem tomadas nesse momento sensível de perda.

Nosso fraterno abraço,  
Base de Recepção de Veteranos

---

## COMUNICAÇÃO DE ÓBITO

Constatado o falecimento do militar veterano, servidor ou pensionista, o familiar deverá comunicar a BREVET. É imprescindível que o óbito seja informado o mais breve possível. Essa comunicação poderá ser feita presencialmente ou através do e-mail [comunicadoobito.brevet@fab.mil.br](mailto:comunicadoobito.brevet@fab.mil.br), apresentando a certidão de óbito e documento de identificação do declarante. Não é necessário agendamento.

### UNIDADES BREVET

#### SEDE - CAMPO DOS AFONSOS

Avenida Marechal Fontenele, 1000

(21) 3900-4930

#### CENTRO

Prédio COMAER

Avenida Marechal Câmara, 233 - Castelo

(21) 2139-9667 / (21) 2126-9785

#### GALEÃO

Prefeitura Aeronáutica do Galeão

Praia do Galeão, 30

(21) 3368-9655 / (21) 3368-3617

#### HOSPITAL CENTRAL DA AERONAÚTICA

Rua Barão de Itapagipe, 167 - Rio Comprido

(21) 3501-3177

#### SANTA CRUZ

Base Aérea de Santa Cruz

Rua Império, S/N

(21) 3305-4202

---

## AUXÍLIO FUNERAL

O auxílio funeral devido por morte do militar, anistiado político militar ou da(o) viúva(o) pensionista de militar poderá ser pago ao beneficiário da pensão militar ou da transferência da reparação econômica, quando da sua habilitação. A indenização poderá ser paga também a terceiros, mediante requerimento, onde conste comprovação das despesas de sepultamento no CPF do requerente. Para os servidores aposentados ou dependentes do servidor civil cabe apenas o ressarcimento das despesas, para os casos previsto em Lei, mediante requerimento protocolado por quem custeou o sepultamento.

Os documentos necessários para solicitação são:

- Certidão de óbito;
- documento de identificação com foto do requerente;
- cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identificação;
- notas fiscais eletrônicas em nome do solicitante; e
- Declaração de dados bancários (preenchida no ato do protocolo da solicitação).

---

## PENSÃO MILITAR

O direito à pensão inicia-se com o óbito, a demissão ou a exclusão ex-offício do militar do serviço ativo, havendo necessidade de que o beneficiário procure um posto de atendimento para requerer habilitação. Tem direito a pensão militar:

- viúvo(a), companheiro(a) declarado(a) na Declaração de Beneficiários ou que comprove união estável, bem como o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) que percebe pensão alimentícia;
- filhos(as) e enteados(as) ou menor sob guarda ou tutela até os 21 anos, ou até 24 anos de idade, de estudantes universitários ou, ainda, se inválidos;
- mãe e pai, desde que comprovada a dependência econômica do militar; e
- irmão órfão até 21 anos ou até 24 anos de idade se estudante universitário ou inválido, desde que comprovada a dependência econômica;
- filha maior, em qualquer estado civil (solteira casada, viúva, divorciada), se militar falecido contribuía com 1,5% da pensão militar, antes da vigência da MP 2215-10, de 31 de agosto de 2001.

O requerente deverá apresentar-se em um dos postos da BREVET com original e cópia dos seguintes documentos:

- 
- Certidão de óbito e cadastro de pessoa física (CPF) do veterano/anistiado falecido;
  - documento de identificação e cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do requerente, caso não conste no documento de identificação;
  - Declaração de percepção ou não de rendimentos públicos federal, estadual, municipal ou autárquico, a título de proventos, rendimentos ou pensão, anexando comprovante, se houver;
  - Cópia de sentença judicial que estabeleça pensão alimentícia à pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ao ex-convívite, quando for o caso;
  - Termo de Guarda ou Tutela do representante legal, se menor de 18 anos;
  - Documento de identificação do tutor com foto, se cabível;
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do tutor, se cabível.
- 



**PARA CONHECER MAIS SOBRE A BREVET ACESSE NOSSO SITE**

**CLICANDO AQUI**



**[WWW2.FAB.MIL.BR/BREVET](http://WWW2.FAB.MIL.BR/BREVET)**

**BASE DE RECEPÇÃO DE VETERANOS**